

**Direção Municipal de Mobilidade e Transportes**

Praça General Humberto Delgado

Paços de Concelho

4000 Porto



Processo:	<a href="#">NUP/72082/2021/CMP</a>
Documento:	<a href="#">NUD/596963/2021/CMP</a>
Despacho:	<a href="#">NUD/613807/2021/CMP</a>

## Despacho

Defiro

Em regime de substituição do Chefe da DMGMT pelo Despacho NUD/531119/2020/CMP de 18 de dezembro de 2020

Autor do Despacho:	<a href="#">José Pedro Cardoso Brandão e Pinto Ferreira (CMP.DMMT.DMGMT.DMGMT)</a> 
Data de Despacho:	29/11/2021

## ASSINATURA

### Informações - Gabinete do Município

**Linha Porto.: 220 100 220** - 2.ª a 6.ª feira - 9h00/19h00

Serviço de Atendimento Online / Portal do Município: <https://portaldomunicipe.cm-porto.pt>

Serviço de Atendimento Presencial: Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto

Horário - 2.ª a 6.ª feira – 9h00/17h00 (mediante marcação prévia)

<b>Processo</b>	<b>NUP/72082/2021/CMP</b>
Porto, 22-11-2021 Informação: NUD/596963/2021/CMP  Requerente: Sebastião Maria de Sousa Resposta ao documento: NUD/498000/2021/CMP e NUD/545987/2021/CMP Local: LEONARDO COIMBRA (R. de)	

**Assunto:** Reanálise de pedido de licença de condicionamento de trânsito/estacionamento programado.

## 1. Enquadramento

- 1.1 O presente pedido concerne à autorização para efetuar um condicionamento de trânsito com estreitamento de via na Rua de Leonardo Coimbra, junto ao n.º 297, numa extensão de aproximadamente 15 metros, com início previsto no dia 9/12/2021 e termo no dia 10/12/2021.
- 1.2 O condicionamento de trânsito/estacionamento enquadra-se nos números 1 e/ou 3 do Artigo D-3/5.º do Código Regulamentar do Município do Porto e é solicitado por motivo de obras particulares, realização de cargas e descargas.

## 2. Antecedentes e processos relacionados

- 2.1 Para o local e data da pretensão não existe sobreposição com outras solicitações de condicionamento de trânsito/estacionamento.
- 2.2 O motivo pelo qual o requerente solicita o condicionamento de trânsito/estacionamento é objeto de licenciamento pela Câmara Municipal do Porto e possui comunicação de início dos trabalhos, através do NUD/545980/2021/CMP, registado em 28/10/2021.

## 3. Condicionantes de gestão de tráfego e situações específicas

- 3.1 O condicionamento de trânsito/estacionamento deverá ser efetuado das 10:00 às 16:00 horas, pelo tempo estritamente necessário e com recurso à vedação do local de intervenção. Fora do horário estabelecido, deverão ser repostas as condições normais de circulação
- 3.2 A autorização para realização do condicionamento de trânsito/estacionamento deve ficar condicionada à colocação por parte do requerente de sinalização temporária em conformidade com a planta de condicionantes anexa a esta informação e com os decretos regulamentares 22-A/98 e 41/02 de 1 de Outubro e 20 de Agosto, respetivamente.
- 3.3 A realização do condicionamento de trânsito/estacionamento deverá garantir uma largura livre mínima de 3,25m, para circulação de trânsito.
- 3.4 Devem tomar-se providências para a proteção e serventia de veículos e peões, tais como passadiços e/ou vedação da zona de intervenção, a fim de evitar possíveis danos, bem como cumprir com o estabelecido do Decreto-Lei n.º 163/2006 de 8 de agosto, nomeadamente deixando livres pelo menos 0,90m para circulação de peões.

- 3.5 Não é permitida a paragem ou estacionamento de veículos em passeios ou outros espaços destinados à circulação pedonal.
- 3.6 O pagamento das taxas deve ser efetuado até 8 dias úteis antes da data de início programada para o condicionamento.
- 3.7 O condicionamento apenas é válido após a receção de uma notificação final por parte dos serviços municipais.
- 3.8 Se for necessário solicitar a prorrogação do condicionamento de trânsito/estacionamento, esse pedido deverá ser efetuado com a maior antecedência possível.
- 3.9 Caso a data de início expressa nesta informação técnica seja diferente da data de início expressa no ofício final, sobrepõe-se a segunda.

#### 4. Comunicação a cargo do requerente

- 4.1 **Sempre que o condicionamento impedir total ou parcialmente o acesso a propriedades privadas, deve ser disponibilizada informação aos moradores e comerciantes, através da colocação de flyers ou formatos similares nas caixas de correio, mediante prévia aprovação pelo município.**

#### 5. Conclusão

Face ao exposto, e pelos fundamentos apresentados, verifica-se que não existe inconveniente no solicitado, desde que as condicionantes enumeradas nos pontos 3 e 4 constem da licença. Propõe-se a autorização do pedido e a liquidação das taxas referentes a 1 arruamento/2 dias, sem colocação de sinalização por parte dos serviços municipais.

À consideração superior.

O Gestor do Processo

Assinado digitalmente por MARIA MANUELA DOS SANTOS MELO RODRIGUES  
Data: 2021.11.22 12:57:39 +00:00  
Local: Câmara Municipal do Porto

## Planta de condicionantes



### Legenda

- |   |  |   |                                     |
|---|--|---|-------------------------------------|
|  | Condicionamento de trânsito com corte total de via   |  | Condicionamento de estacionamento   |
|  | Condicionamento de trânsito com estreitamento de via |  | Alteração de sentidos               |
|  | Postura de trânsito (um sentido)                     |  | Postura de trânsito (dois sentidos) |

**Processo** NUP/72082/2021/CMP

Porto, 2/12/2021  
Ofício: NUD/619289/2021/CMP

Requerente: Sebastião Maria de Sousa  
Resposta ao documento: NUD/498000/2021/CMP e  
NUD/545987/2021/CMP  
Local: LEONARDO COIMBRA (R. de)

**Exmo. Senhor**

Sebastião Maria de Sousa  
Rua da Felgueira, n.º 393  
4435-697 Porto

**Com o conhecimento a:**

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária  
Polícia de Segurança Pública  
Polícia Municipal  
INEM  
Bombeiros Voluntários do Porto  
Bombeiros Voluntários Portuenses  
Sociedade de Transportes Coletivos do Porto  
Batalhão de Sapadores Bombeiros do Porto  
Águas do Porto, EM  
Domus Social, EM  
ANTRAL  
ANTROP  
Junta de Freguesia de Paranhos

Assunto: Condicionamento de trânsito.

Vimos pelo presente informar que foi deferido, em 29/11/2021, por despacho em regime de substituição do Chefe da Divisão Municipal de Gestão de Mobilidade e Tráfego, pelo despacho NUD/531119/2020/CMP, de 18/12/2020, José Pedro, Eng.º, o pedido de condicionamento de trânsito, com as **condicionantes estabelecidas na informação e na planta que se anexa e que devem ser cumpridas durante a realização do condicionamento de trânsito.**

Assim, por motivo de obras particulares, realização de cargas e descargas e de modo a garantir condições de segurança à mobilidade de pessoas e veículos, torna-se necessário efetuar um condicionamento de trânsito com estreitamento de via na Rua de Leonardo Coimbra, junto ao n.º 297, numa extensão de aproximadamente 15 metros, do dia 9 ao dia 10 de dezembro de 2021, das 10H00 às 16H00.

**Este documento só é válido quando acompanhado do anexo referido anteriormente e do respetivo recibo de pagamento.**

Com os melhores cumprimentos.

A Técnica Superior

Assinado digitalmente por MARIA MANUELA DOS SANTOS MELO  
RODRIGUES  
Data: 2021.12.02 12:11:37 +00:00  
Local: Câmara Municipal do Porto

Anexos:

1. Cópia da informação e planta do técnico NUD/596963/2021/CMP e despacho em regime de substituição do Chefe da Divisão Municipal de Gestão de Mobilidade e Tráfego, pela Ordem de Serviço NUD/531119/2020/CMP, de 18/12/2020

**C02-06-IMP-07 Rev.04**

1/1

Gabinete do Município | Contactos:

Portal do Município: [portaldomunicipio.cm-porto.pt](http://portaldomunicipio.cm-porto.pt)

Linha Porto. 220 100 220 – 2ª a 6ª feira das 9h00 às 19h00

Atendimento presencial mediante marcação através da Linha Porto. 220 100 220

Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto

outubro a maio: 2ª, 3ª, 5ª e 6ª feira das 9h00 às 17h00, 4ª feira das 9h00 às 20h00

junho a setembro: 2ª a 6ª feira das 9h00 às 17h00